



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

***LEI Nº 95/2011, DE 28 DE ABRIL DE 2.011***

*“Dispõe sobre o reajuste geral da remuneração dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Rio Preto - Bahia e dá outras providências”.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO, ESTADO DA BAHIA,*** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto decreta e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de abril de 2011, reajuste de 6% (seis por cento), à título de reajuste geral anual sobre os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formosa do Rio Preto, na forma do art. 37, inciso X, da constituição Federal.

**Art. 2º** - Havendo diferença de vencimentos, em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior, este valor será pago a título de diferença de vencimentos, nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo de vantagens pessoais.

---

Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, Telefax: (77) 3616-2125,  
Formosa do Rio Preto - Bahia

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO  
ESTADO DA BAHIA**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril de 2011 na forma de seu artigo 1º.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

*Manoel Afonso Araújo*

*Prefeito Municipal*

2

---

Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, Telefax: (77) 3616-2125,  
Formosa do Rio Preto - Bahia